



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 665/79, de 3 de agosto de 1979

FAZ doação do terreno que menciona, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA:

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de um colégio, tendo o terreno em espécie uma área de 100-cem-metros de frente por cem-100m de fundos, localizado no Bairro Ilha.

Art. 2º-O terreno de que trata o Art. 1º destinar-se-á à construção de um colégio pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3º- O Estado obriga-se a construir o prédio(colégio) no prazo de um ano-um ano-, a contar da respectiva escritura de doação, sob pena do terreno reverter ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus para a Fazenda Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Areia Branca, 3 de agosto de 1979.

Luiz Duarte Vasconcelos
Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-

Francisco Souto Sobrinho
Francisco Souto Sobrinho

-Secretário-

